

POLÍTICA DE TREINAMENTO

YBY LTDA.

Junho/2025 – Versão 1.0

ÍNDICE

OBJETIVO	3
TREINAMENTO CONTÍNUO	3
PROGRAMAS DE TREINAMENTO	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	5

OBJETIVO

A YBY LTDA. (“YBY”) possui um processo de integração e treinamento inicial dos seus Colaboradores e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos de tais Colaboradores com relação aos princípios gerais e normas de *Compliance* da YBY, bem como às principais Leis e normas aplicáveis às suas atividades, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21/2021.

Assim que cada Colaborador passa a fazer parte do dia a dia da YBY, antes do início efetivo de suas atividades, este participará de um processo de integração e treinamento onde irá adquirir conhecimento sobre as atividades da YBY, suas atribuições e normas internas, políticas e códigos, além de informações sobre as principais Leis e normas que regem as atividades da YBY.

A referida integração trata de um treinamento cujo objetivo é passar a filosofia da YBY, bem como adequar o Colaborador ao estilo profissional e particular da nossa empresa.

Logo, conforme descrito na presente política e no Código de Ética da YBY, o Colaborador, ao iniciar suas atividades em nossa instituição, receberá as seguintes políticas da YBY:

- (a) Código de Ética;
- (b) Política de Investimentos Pessoais;
- (c) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- (d) Política de Combate à Corrupção;
- (e) Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- (f) Plano de Continuidade de Negócios;
- (g) Política de Manutenção e Gerenciamento de Risco e Liquidez;
- (h) Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- (i) Política de Aquisição e Monitoramento de Créditos Privados;
- (j) Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- (k) Política de Voto;
- (l) Política de Controles Internos;
- (m) Política de Segregação de Atividades; e
- (n) Política de Treinamento.

A depender da função exercida pelo Colaborador, adicionalmente às referidas políticas acima elencadas, a YBY poderá fornecer outras políticas e/ou manuais pertinentes à atividade do Colaborador.

Ademais, conforme Termo de Compromisso com o Código de Ética, todo Colaborador atesta o recebimento e confere ciência de todas as políticas acima descritas, no ato de seu ingresso na gestora.

TREINAMENTO CONTÍNUO

Em consonância com o disposto no art. 24, III, da Resolução CVM nº 21/2021, que versa sobre a necessidade de implantação e manutenção de programa de treinamento, a YBY entende que é fundamental

que todos os Colaboradores tenham conhecimento, bem como mantenham-no sempre atualizado, dos seus princípios éticos, aplicáveis as suas atividades.

Neste sentido, em cumprimento a referida norma e aos valores da nossa instituição, a YBY adota um programa de reciclagem dos seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados sobre os termos e responsabilidades aqui descritos.

O referido programa de reciclagem dos Colaboradores da YBY, que terá periodicidade mínima anual, consiste, dentre outras atividades, na disponibilidade do Diretor de Risco e *Compliance* para tirar quaisquer dúvidas dos Colaboradores a qualquer momento, com o intuito de manter os Colaboradores sempre em consonância com as regras dos órgãos reguladores e da própria YBY.

Ademais, em caso de alguma alteração nas políticas da YBY, devido à exigência de órgãos reguladores ou por quaisquer outros motivos, a gestora poderá realizar um programa de reciclagem para os Colaboradores, com o intuito de fornecer a nova política aos mesmos e também de apresentar as mudanças e os novos pontos abordados por tal política.

Os Colaboradores que possuem acesso a informações confidenciais, participem do processo de decisão de investimento ou participem do processo de distribuição de cotas de fundos de investimento participarão de treinamentos específicos que abrangem as políticas e procedimentos adotados pela YBY no sentido de preservar as atividades executadas.

Cumprе salientar que o processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são controlados pelo Diretor de Risco e *Compliance* e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação.

Cabe ainda destacar, o disposto na RCVM nº 50, no Art. 7º, C, II, em que o Diretor de PLD deve manter treinamento contínuo para seus colaboradores, específico para Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

O treinamento deve ser realizado utilizando-se linguagem clara, acessível e ser compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações a que têm acesso aqueles que participam do programa. O treinamento terá periodicidade mínima anual.

PROGRAMAS DE TREINAMENTO

Um programa eficaz de treinamento inclui disposições para assegurar que:

- a) O treinamento seja contínuo, incorporando eventos atuais e mudanças nos códigos, políticas e produtos da YBY, bem como Leis e regulamentos que digam respeito a sua atividade; e
- b) O treinamento se concentra em instruir os Colaboradores da YBY quanto às políticas e valores da empresa, dispondo ainda sobre as consequências do descumprimento das mesmas.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	Junho/2025	RRZ Consultoria	Versão inicial